RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

No caso em análise, a empresa **Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 79.065.181/0001-94**, foi selecionada como contratada em razão de sua **condição exclusiva de fornecedora** dos materiais didáticos objeto da contratação.

A empresa é a **única distribuidora oficialmente autorizada**, no Estado de Santa Catarina, a comercializar as obras utilizadas pelo **Sistema Maxi de Ensino** e pelo **Projeto Futuro Proficiente**. Tal exclusividade está devidamente comprovada pelas **Cartas de Exclusividade** emitidas pela **Câmara Brasileira do Livro (CBL)**, que atestam:

- **Maxiprint Editora Ltda.**, responsável pelas obras do Sistema Maxi de Ensino;
- **Editora Ática S.A.**, responsável pelas obras do Projeto Futuro Proficiente.

Esses documentos constituem prova idônea exigida pelo **art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, demonstrando a **inviabilidade de competição** e legitimando a contratação direta com fundamento no inciso I do mesmo artigo.

Além disso, foram apresentadas **notas fiscais recentes**, evidenciando que os valores praticados pela distribuidora estão **compatíveis com os preços de mercado**, assegurando economicidade, vantajosidade e respeito aos princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, a escolha da empresa Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S.A. mostra-se **técnica e juridicamente adequada**, sendo a única capaz de atender integralmente à necessidade da Administração, motivo pelo qual foi adotada como **fornecedora contratada**.

Belmonte-SC, 04 dezembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIZETE FATIMA BASSO TREVIZAN
Data: 04/12/2025 10:44:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIZETE FÁTIMA BASSO TREVIZAN
Secretária Municipal de Educação